

**DESPACHO N.º 20/P/2022**

**Subdelegação de Competências no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja**

Considerando que o artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na atual redação, incentiva a delegação e subdelegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública;

Considerando a possibilidade de delegação e subdelegação de competências prevista nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 1011/2022, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho, todas as competências ali previstas são exercidas pela Câmara Municipal de Azambuja, podendo ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro da Saúde;

Considerando que, através da Proposta n.º 69/P/2022, aprovada em reunião de Câmara de 30 de agosto, foram as *supra* referidas competências delegadas em mim, com possibilidade de subdelegação;

**SUBDELEGO** na Senhora Vereadora **Ana Margarida Gaspar Coelho**, com o Pelouro da Saúde, conforme Despacho n.º 13/P/2021, de 28 de outubro, as competências previstas no REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE AZAMBUJA.

Azambuja, 21 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Silvino José da Silva Lúcio